



MUNICÍPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 21/2015

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 25/11/2015

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas

TERMINUS DA REUNIÃO: 17,00 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE: Sr. António José Rega Matos Recto

VEREADORES: Sr. José Manuel Mendes Portel

Sr. Luis Fernando Gomes Faleiro

Sr. Armindo Manuel Beira Ramalhosa

Sr. David Manuel Palma Grave

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: José Bernardo Laranjinho Nunes

Cargo: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

FALTAS

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

Operações Orçamentais: 2.198.694,78€

Operações Não Orçamentais: 105.067,06€



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

ABERTURA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Redondo, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo, sob a Presidência do Senhor António José Rega Matos Recto (MICRE), na qualidade de Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores José Manuel Mendes Portel (MICRE), Luis Fernando Gomes Faleiro (PS), Armindo Manuel Beira Ramalhosa (MICRE) e David Manuel Palma Grave (CDU).

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

Foi efetuada a leitura da ata da reunião anterior ocorrida em 11 de novembro de 2015 e posta à aprovação de todos os membros.

A ata foi aprovada por unanimidade.

O Senhor Presidente da Câmara deu informação, relativamente às bolsas de estudo, que foram apresentadas 11 candidaturas e vão ser analisadas pela comissão de análise.

Deu também informação, referente aos fundos comunitários, que para a regeneração urbana, há uma verba disponível de cerca de 150 milhões de euros e de acordo com o PROTA os Municípios foram classificados em Municípios estruturantes e Municípios complementares, logo aqui houve uma falha, na elaboração do regulamento, uma vez que apenas previa os Municípios estruturantes e não contemplava os Municípios complementares, essa questão já foi corrigida, no entanto, os montantes a atribuir a cada grupo destes Municípios é para os estruturantes cerca de 127 milhões, e 18 milhões para os complementares. Houve uma reunião em Salvaterra de Magos com os 32 municípios



MUNICIPIO DE REDONDO
CÂMARA MUNICIPAL

do Alentejo e foi criado um núcleo executivo, do qual a Câmara de Redondo faz parte, e que vai reunir com a CCDRA, para apresentar uma proposta de revisão de verbas, o objetivo não é retirar verba dos municípios estruturantes, mas sim tentar um aumento de verbas para os municípios complementares, uma vez que até é um número maior de municípios que integra este grupo. Considera que tem que se acabar com esta discriminação, senão dá origem a um fosso ainda maior entre os municípios. Pode informar que nenhum dos Municípios estruturantes tem uma ARU, mas a Câmara de Redondo tem, e tem obra feita e obra prevista que consome logo parte do valor destinado aos municípios complementares.

O Senhor Vereador Luis Faleiro apresentou as seguintes questões e considerações: o contador de água que está na antiga escola primária das Falcoeiras, tal como já tinha referido, tem uma torneira que está ao alcance de todos e continua a haver um abuso na tiragem de água.

Em Montoito, na travessa da Tapada do Relógio, está um buraco no pavimento que tem criado alguns inconvenientes. Ainda em Montoito, na Rua Pouca Farinha, há uma parede de taipa que está quase a cair e pode causar alguns problemas de segurança, principalmente com a chuva, poderá agravar a situação.

Relativamente à informação que o Senhor Presidente deu na Assembleia Municipal, sobre as Bolsas de Estudo, considera que não foi dada a informação correta, quando disse que o regulamento publicitado foi corrigido atempadamente, isso não corresponde à realidade, uma vez que só foi publicitado corretamente já após o período de candidaturas ter encerrado. Considera que se devia abrir uma exceção e aceitar inscrições que possam ter ficado de fora devido a esta alteração ao normativo.

Nas Aldeias de Montoito, a questão do Senhor José João, que já foi falada e acompanhada pelos técnicos do Gabinete de Ação Social, o Senhor não quer ir para o lar, mas há necessidade urgente de uma intervenção e convencer a pessoa a ir para o lar, uma vez que a habitação não reúne as mínimas condições, não tem luz, não tem água e não



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

tem as mínimas condições. O próprio Vereador aconselhou o Senhor a ir para o lar, ele não quer, mas há necessidade urgente de uma intervenção para resolução deste problema. Pergunta se a empresa já veio fazer as correções que faltam na empreitada de intervenção da ARU.

Na Assembleia Municipal o Senhor Presidente informou que tinha contratado alguém na área do Marketing, pergunta em que consiste esta contratação e para que vai servir.

Relativamente à iniciativa Memórias da Olaria de Redondo, promovida pelo Centro de Documentação do Pão, congratula-se pela iniciativa, no entanto, considera que a participação da Câmara foi muito aquém do desejado, mais uma vez, salienta o facto de não haver nada que dê destaque à “Olaria”, não há uma rua da Olaria, não há uma rotunda com alusão à Olaria, considera que a Câmara devia dar destaque a esta atividade, sugere que se tenha atenção esta atividade em próximas iniciativas da Câmara. Volta a referir que ficou bastante agradado por ter decorrido esta iniciativa no concelho de Redondo, porque nunca é demais falar da atividade que é a Olaria.

Perguntou se o Senhor Presidente tem conhecimento que os ciganos, em Montoito, se vão abastecer de água nos estaleiros.

Por último, pergunta qual o ponto de situação da reclamação apresentada pelo Senhor Domingos Falé numa reunião de Câmara.

O Senhor Vereador David Grave apresentou as seguintes questões e considerações: solicitou esclarecimento relativamente à prestação de serviços na área de Marketing, quais os valores envolvidos, de que forma vem trabalhar para a Câmara e se é contrato de prestação de serviço como os restantes que têm vindo à reunião.

Teve conhecimento que há uma torneira no Cemitério de Redondo que está danificada e causa algum transtorno às pessoas que fazem a manutenção das campas, considera que deve ser resolvida a situação.

Não pode deixar de enaltecer a iniciativa Saberes e Sabores, que decorre no mercado aos sábados, considera que foi uma boa iniciativa de dinamização do espaço, levou novas



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

peçoas a frequentar o espaço, foi realmente uma boa iniciativa, que pode ser feita também noutros locais, tendo por base a mesma orientação de dinamização cultural.

Disse que tem sido prática desde o início do mandato, os eleitos da CDU criticarem aquilo que está mal, mas também elogiarem aquilo que consideram bem feito, pelo que considera que serem acusados de falta de humildade democrática não é uma acusação correta. Os eleitos têm a obrigação de contribuir com ideias para melhorar o Concelho, pelo que não pode aceitar esta acusação e esta não é uma característica da CDU.

Pergunta se a iniciativa de dinamização e iluminação de Natal é transversal a todo o concelho.

Disse que foi noticiado, que, com a integração dos sistemas de Águas, nomeadamente das Aguas do Centro Alentejo nas Águas de Lisboa e Vale do Tejo, a fatura de água, o encargo dos municípios, passaria a ser reduzida em cerca de 20%, pergunta se há uma previsão do que essa redução vai significar para os próximos anos e se já se verificou algum efeito atualmente.

Em relação à empreitada de substituição da conduta de água, pergunta qual a razão para se manter a conduta antiga ao lado da nova.

Na Rua da Botica, junto à loja “Ponto de Encontro” não dá para passar uma cadeira de rodas, disse ainda que, na mesma rua, tal como já tinha referido o nome da Rua é Manoel e não Manuel, devia ser retificado.

O Senhor Presidente da Câmara, registou as considerações e opiniões dos Senhores Vereadores, respondendo às questões colocadas pelo Senhor Vereador Luis Faleiro disse que relativamente ao contador nas Falcoeiras, pode ser retirada a torneira e instalar-se uma no interior.

Quanto à reparação das calçadas, nas ruas em Montoito, está a decorrer um concurso para reparação de pavimentação nas ruas, não só em Montoito, mas nas várias localidades do Concelho.

Em relação à casa da Rua Pouca Farinha, a Câmara vai tentar saber quem são os proprietários para se fazer a notificação.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente ao edital das bolsas de estudo, a ideia que tem é que teria sido corrigido atempadamente.

Situação do Senhor José João, já foi falada, terá que haver uma intervenção das entidades competentes, a Câmara não pode obrigar a pessoa a ir para o lar.

As correções na obra da ARU, já está articulado com a empresa, irão começar a fazer as correções em breve.

Relativamente à prestação de serviço na área de Marketing, a Câmara não contratou uma pessoa, a Câmara comprou um serviço de Marketing Digital, é diferente, a contratação é por dois períodos de quatro meses para fazer um serviço, fazer a promoção do Concelho na área digital, vai também ser dado apoio / formação aos técnicos da Câmara dessa área.

Quanto à iniciativa do Centro de Documentação do Pão, a Câmara dá sempre apoio a iniciativas desta natureza, está sempre disponível para colaborar e, neste caso concreto, a Olaria merece destaque.

A questão da exposição do Senhor Domingos Falé, já foi analisada pelo Engenheiro e vai ser feita a vedação.

Em relação à situação de ser tirada água dos estaleiros de Montoito, a Câmara tem conhecimento que isso acontece, para consumo próprio.

Respondendo às questões colocadas pelo Senhor Vereador David Grave, a questão do serviço de marketing está respondida, a questão da torneira no cemitério vai mandar reparar.

Registou a congratulação pela iniciativa do mercado, considera que é importante que se consiga levar mais pessoas ao mercado e será ainda melhor se, com isso, se conseguir que as pessoas que lá estão consigam vender mais.

A questão da humildade democrática, disse que, não sendo uma afirmação do Presidente da Câmara, compreende-a, uma vez que, de acordo com as intervenções que foram feitas na Assembleia Municipal, dava ideia que o que tem sido feito nestes dois anos de mandato tem sido com base nas ideias da CDU e isso não corresponde à realidade.



MUNICIPIO DE REDONDO
CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente à dinamização do Natal, “O Natal é Aqui”, é uma iniciativa que vai decorrer nos três primeiros fins-de-semana de dezembro, vai haver na Praça da República, uma casa do Pai Natal, um Presépio, um carrocel infantil, passeios de charret, vão ser tiradas fotografias às crianças com o Pai Natal e vão ser distribuídos chocolates. Está a ser montada uma árvore de Natal com 10 metros de altura. Informou ainda que as fotografias têm o patrocínio da Junta de Freguesia de Redondo e os chocolates são patrocinados pelo Intermarché de Redondo. A ideia é haver dinamização durante o período que antecede o Natal.

Em relação à redução da fatura da água, com a agregação das empresas, há efetivamente uma redução mas não chega aos 20%, a última foi reduzida na ordem dos 12%. Ainda assim está longe de se conseguir um equilíbrio receita / despesa.

Quanto às obras da conduta, como já foi falado noutras reuniões, para colmatar o diferencial do caudal vão ser mantidas a funcionar as duas condutas, desde a Boavista até à Olaria Pirraça, daí até ao Por do Sol foi aumentado o caudal. Com esta resolução, segundo os técnicos consultados, resolve-se a questão da pressão da água em meio quilo, o que é suficiente.

A questão da passagem para pessoas com mobilidade reduzida, junto à loja “Ponto de Encontro”, é um espaço mesmo à conta para cadeiras de rodas, mas que fica solucionado quando a caldeira da árvore levar a grelha como estava previsto.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Decisões do Presidente
2. Expediente
3. Libertação de Garantias Bancárias – Empreitada do Fórum de Eventos Promocionais de Redondo
4. Libertação de Garantias Bancárias – Empreitada de Substituição da Cobertura da Piscina Coberta de Redondo
5. Renovação de Avenças
6. Subsídios



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Decisões do Presidente

Não houve documentos para análise.

Expediente

Não houve documentos para análise.

Libertação de Garantias Bancárias;

“EMPREITADA DO FÓRUM DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE REDONDO”

Considerando que, através da carta datada de 15/10/2015, registo de entrada n.º11295, de 19/10/2015, solicitou o administrador do fornecedor LUSECA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A construtor da empreitada em referência, a libertação da garantia bancária n.º 342 364, dada como garantia inicial e do reforço de caução de 10% do valor total faturado na empreitada.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respetivo processo, cumpre informar:

- Que o montante da garantia bancária n.º 342 364 é de 259.368,42€ (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos) correspondente a 10% do valor inicial da empreitada;

N.º da Garantia	Valor da Garantia	Entidade Bancária	Redução de 100%
342 364	259.368,42€	NOVO BANCO S.A.,	259.368,42€

Face ao exposto, e tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º2 do artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de agosto, julga-se sem inconveniente que as cauções prestadas, possam ser libertadas.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar, nos termos propostos a libertação das Garantias apresentadas.



MUNICIPIO DE REDONDO
CÂMARA MUNICIPAL

“EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA COBERTA DE REDONDO”

Considerando que, através da carta datada de 08/09/2015, registo de entrada n.º10283, de 14/09/2015, solicitou o adjudicatário NORFERSTEEL – CONSTRUÇÕES E METALOMECÂNICA, S.A., construtor da empreitada em referência, a redução de 30% da garantia bancária n.º 2014.06119, dada como garantia inicial e do reforço de caução de 5% do valor total faturado na empreitada.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respectivo processo, cumpre informar:

- Que o montante da garantia bancária n.º 2014.06119 é de 1.239,88€ (mil duzentos e trinta e nove euros e oitenta e oito cêntimos) correspondente a 5% do valor inicial da empreitada;
- Que o saldo da conta bancária n.º 00350678008852050 é de 1.239,88€ (mil duzentos e trinta e nove euros e oitenta e oito cêntimos) correspondente às retenções para reforço da caução;

N.º da Garantia	Valor da Garantia	Entidade Bancária	Redução de 30%
2014.06119	1239,88€	NORGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A.,	371,96 €
0035067800885205	1239,88€	CGD – Caixa Geral de Depósitos	371,96 €

Face ao exposto, e tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º2 do artigo 3.º do **Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de agosto**, julga-se sem inconveniente que as cauções prestadas, possam ser libertadas.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar, nos termos propostos a libertação das Garantias apresentadas.

Renovação de contratos de prestação de serviço



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Propôs o senhor Presidente retificação às deliberações de renovações de avença propostas e aprovadas na reunião de câmara de 11 de novembro de 2015.

Considerando que;

As renovações de avença continham o despacho do Senhor presidente datado de 06/10/2015, assim, a deliberação tomada era para ratificar o despacho do senhor presidente e não para renovar as prestações de serviço abaixo indicadas:

Serviços de tempos livres – componente de apoio à família;

Serviços no Gabinete de informação – Imagem / Vídeo / Marketing;

Serviços no espaço Internet de Redondo;

Serviço de vigilância e segurança no jardim-de-infância de Redondo;

Serviços de limpeza e conservação de estradas do concelho de Redondo;

Serviços de pintura de muros e edifícios municipais;

Serviços de limpeza e conservação dos espaços verdes de Redondo;

Serviços de higiene, limpeza, manutenção e apoio em instalações desportivas e espaços de jogo do concelho de Redondo;

Serviços de higiene e limpeza com máquina varredora.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, ratificar o despacho do senhor Presidente como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviços – Avença com a Técnica Mafalda Isabel Cachopo Veigas, tendente a assegurar o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal.

Considerando:



MUNICÍPIO DE REDONDO
CÂMARA MUNICIPAL

Que o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal e de acordo com o protocolo de colaboração celebrado com os Municípios de Redondo, Alandroal, Estremoz e Vila Viçosa, se encontra em funcionamento desde 2008;

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2014, emitiu parecer favorável à elaboração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, com Mafalda Isabel Cachopo Veigas, para assegurar os serviços acima descritos;

Que, é intenção da Câmara Municipal de Redondo, Alandroal, Estremoz e Vila Viçosa, continuar com os serviços do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal;

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, pelo preço base mensal de € 1.200,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;



MUNICIPIO DE REDONDO
CÂMARA MUNICIPAL

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com;
- Mafalda Isabel Cachopo Veigas**, contribuinte fiscal n.º 169 473 791, com residência na Estrada Principal n.º26, 7170 - 120 Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 14 400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 1 200,00, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se devido, com possibilidade de renovação até ao limite legal, tendo por objeto assegurar o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal;
- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.

Propõe o senhor presidente ratificar o seu despacho de 03/11/2015.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, ratificar o despacho do senhor Presidente como proposto.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviço, avença com Marli Isabel Guisadas da Silva, tendente a assegurar os serviços de apoio no Gabinete de Ação Social;

Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2014, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Marli Isabel Guisadas da Silva, tendente a assegurar os efetuar estudos, de carácter global ou sectorial, com vista à deteção e suspensão de carência sociais da comunidade e ou grupos específicos, estudar, programar e executar projetos e programas especiais de intervenção social, fomentar e apoiar o desenvolvimento da atividade social por outros agentes e entidades do concelho, acompanhar a situação dos deficientes e idosos do concelho e propor medidas de apoio, acompanhar e divulgar as medidas e ou programas no âmbito da habitação social, em particular, e ação social em geral, promover a cooperação com outras instituições e associações com objetivos idênticos no apoio à criação de estruturas e equipamentos sociais, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir,

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Marli Isabel Guisadas da Silva, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 1.200,00, (mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com:

Marli Isabel Guisadas da Silva, NIF219885885, com residência na RUA António Batista Rico, N.º 14, em Redondo, cujo objetivo é efetuar estudos, de carácter global ou sectorial, com vista à deteção e suspensão de carência sociais da comunidade e ou grupos específicos, estudar, programar e executar projetos e programas especiais de intervenção social, fomentar e apoiar o desenvolvimento da atividade social por outros agentes e entidades do concelho, acompanhar a situação dos deficientes e idosos do concelho e propor medidas de apoio, acompanhar e divulgar as medidas e ou programas no âmbito da habitação social, em particular, e ação social em geral, promover a cooperação com outras



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

instruções e associações com objetivos idênticos no apoio à criação de estruturas e equipamentos sociais;

- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviço como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviço, avença com Sónia Raquel Lourenço Alves, tendente a assegurar os serviços de apoio no Serviço de águas;

Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2014, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Sónia Raquel Lourenço Alves, tendente a gerir na aplicação de gestão de águas, os Registo de contadores, Registo de instalações, Registo do contrato e Gestão de consumidores e emissão de diversos relatórios, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Sónia Raquel Lourenço Alves, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 1.200,00, (mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado,



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro,



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com:

Sónia Raquel Lourenço Alves, NIF233044051, com residência na Rua do Almagre Fração C, 7170-072 Redondo, cujo objetivo gerir na aplicação de gestão de águas, os Registo de contadores, Registo de instalações, Registo do contrato e Gestão de consumidores e emissão de diversos relatórios de faturação, consumo, leituras, contadores, instalações, requisições, consumidores para fins estatísticos e mapas resumo;

- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviço como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviço, avença com Maria Dulce Gato Serranito, tendente a assegurar os serviços de fiscalização Técnica de Obras Municipais;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2014, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Maria Dulce Gato Serranito, tendente a assegurar os serviços de fiscalização Técnica de Obras Municipais;

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 1.200,00, (mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:



MUNICIPIO DE REDONDO
CÂMARA MUNICIPAL

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com:

Maria Dulce Gato Serranito, NIF217891780, com residência na, Caixa Postal n.º 58, Freixo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 14 400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 1 200,00, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se devido, com possibilidade de renovação até ao limite legal, cujo é a fiscalização Técnica de Obras Municipais feitas por administração direta e indireta, fazer cumprir calendário de obras, emitir pareceres no âmbito do planeamento e ordenamento do território, dar pareceres necessários ao prosseguimento dos processos, fiscalizar o cumprimento de regulamentos e normas sobre construções particulares;

- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviço como proposto.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Subsídios

Considerando, as grandes linhas de política de atribuição às coletividades e agentes culturais do concelho, propõe-se nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ao Executivo Municipal, a aprovação da concessão dos seguintes apoios financeiros às seguintes coletividades e agentes culturais.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, propõe que seja atribuído à Junta de Freguesia de Montoito 150 litros de tinta de água branca e 5 litros de tinta azul Alentejo, para manutenção e conservação de espaços públicos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Considerando que, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete às autarquias locais promover a resolução dos problemas que afetam as populações e que, de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, em parceria com as entidades competentes da administração central e ainda, promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios, visando a melhoria das suas condições de habitabilidade.

Presente um requerimento em nome de Hilária do Carmo Piteira, residente em Foros da Fonte Seca, solicitando o apoio da Câmara na pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Presente um ofício em nome de Susana Maria Mataloto Siquenique, solicitando a atribuição da Tarifa Social.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório de Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.

Interveio o Senhor Isidoro Almeida, para dizer que verificou que na zona da Tapada Municipal há duas Travessas que não têm nome o que causa algum transtorno, por exemplo para os funcionários da EDP que quando vêm substituir as lâmpadas não sabem onde ficam os locais. Sugere que sejam atribuídos nomes às ruas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal registou a sugestão.

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 17,00 horas.



